



Prefeitura de Inhumas  
Compromisso com o Trabalho

LEI Nº 1.059, DE 29 DE AGOSTO DE 1989.

" Dispõe sobre concessão de uma contribuição especial à AGM e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à AGM - Associação Goiana de Municípios, uma contribuição especial da ordem de R\$1.000,00 (um mil cruzados novos), para fins de atendimento de rateio de encargos da sua manutenção.

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, de natureza Especial, de igual valor, podendo usar como recurso a anulação de dotação orçamentária disponível, por real economia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1989.